



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA

DECRETO N° 039/2023 - GAB/PREF de 05 de dezembro de 2023.

DISPÕE SOBRE O LUTO OFICIAL DE TRÊS DIAS, EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DA CIDADÃ ARARUNENSE E EX-VEREADORA DOROTÉA DE LOURDES DA COSTA BATISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Araruna/PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 41, Inc. V da Lei Orgânica Municipal, e demais legislações aplicáveis,

**CONSIDERANDO** o falecimento da Sra. DOROTÉA DE LOURDES DA COSTA BATISTA, que, em vida, prestou grandes serviços ao Município de Araruna/PB, como política, onde exerceu o mandato de vereadora, chegando à Presidente da Câmara Municipal;

**CONSIDERANDO** a relevância dos serviços prestados enquanto professora e historiadora, contribuindo com o desenvolvimento educacional, social e cultural, além da construção histórica no Município de Araruna/PB, bem como por ter exercido o cargo de Secretária Executiva de Turismo e atualmente o cargo de Coordenadora de Fomento ao Artesanato;

**CONSIDERANDO ainda,** o consternamento da sociedade ararunense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pelo falecimento da SRA. DOROTEA DE LOURDES DA

---

Rua : Professor Moreira, 21 – Centro – CEP 58.233-000 – Araruna/PB

[Tel:\(83\) 3373-1010](tel:(83)3373-1010)

CNPJ: 08.927.105/0001-00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA

COSTA BATISTA, sempre lembrada como pessoa pública que deixou seu legado;

**CONSIDERANDO** finalmente, que é dever do Poder Público render justas homenagens aqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuiu para o bem-estar da sociedade ararunense,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Luto Oficial por 03 (três) dias, no Município de Araruna/PB, a partir desta data (05 de dezembro de 2023).

**Art. 2º** - Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada a meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

**Art. 3º** - Em razão do sepultamento da professora Dorotea de Lourdes da Costa Batista, fica suspensa as aulas em toda rede municipal de educação na quarta-feira (06/12), retornando normalmente as atividades na quinta-feira (07/12).

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se.**

**Vital da Costa Araújo**

Prefeito Constitucional